



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2013

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS-CRCMG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 076/2013, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de demolição do imóvel localizado na Rua Cláudio Manoel nº 617, Belo Horizonte/MG, incluindo remoção de alvenarias, telhados, fundações e entulho, com a finalidade de limpeza total do terreno. Os serviços incluem ainda remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora.

1 - DA LEGISLAÇÃO

O presente certame licitatório reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21/12/2000;
- Decreto 3.784 de 06/04/2001, publicado no DOU de 09/04/01;
- Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações;
- Demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2- DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para prestação de serviços de demolição do imóvel localizado na Rua Cláudio Manoel nº 617, Belo Horizonte/MG, incluindo remoção de alvenarias, telhados, fundações e entulho, com a finalidade de limpeza total do terreno. Os serviços incluem ainda remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora, conforme especificações previstas nos **Anexos I, II, III e IV**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

3.3 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Documentos para credenciamento:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com a procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **deverão ser apresentados original e cópia da carteira de identidade** ou outro documento equivalente e o contrato social da empresa;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, **apresentar original e cópia dos documentos** (carteira de identidade ou outro documento equivalente e contrato social) que comprovem sua capacidade de representá-la, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu sócio ou titular;
- d) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.3 - Esses documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no início dos trabalhos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro do CRCMG, no ato da sessão, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

4.4 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do pregão.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo credenciado para representar mais de uma licitante na sessão de pregão.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar, **até às 9h30min do dia 06/01/2014, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, Belo Horizonte/MG, a documentação abaixo discriminada, inseridas em envelope lacrado, o qual conterà no anverso além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número deste Pregão Presencial nº 037/2013, separadamente do envelope de propostas:

5.1.1 - Do envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;
- f) Cédula de identidade do representante legal;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99).

5.1.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data de abertura desta licitação.

5.1.1.3 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça Trabalhista do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- 1)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;
- 4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que os profissionais de seu quadro já realizaram, com sucesso, o objeto licitado;

b) **Certidão de regularidade da empresa expedida pelo CREA** da região da empresa interessada;

b.1) **Se a empresa for de outra praça e não apresentar Certidão do CREA de Minas Gerais**, a certidão apresentada deverá ser, obrigatoriamente, visada pelo CREA-MG, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24-12-66 e Resolução nº 265, de 15/12/79, do CONFEA.

c) Comprovação da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente inscrito(s) no CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. A responsabilidade técnica também deverá ser comprovada mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

d) Termo de Vistoria Técnica fornecido pelo CRCMG, comprovando que o responsável técnico da empresa ou representante devidamente designado, esteve presente na Vistoria Técnica nas instalações do CRCMG para esclarecimentos técnicos. A vistoria poderá ser realizada até o dia 03/01/2014, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h. Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem o Termo de Vistoria Técnica.

d.1) O vistoriador não sendo responsável técnico da empresa, deverá apresentar autorização, devidamente assinada pelo responsável da licitante interessada, juntamente com a cópia do contrato social ou ato constitutivo.

5.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, no ato da sessão, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

6-DA PROPOSTA:

6.1 - As propostas deverão ser protocolizadas, **até às 9h30min do dia 06/01/2014, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, em envelope fechado, **separadamente do envelope da documentação**, contendo no exterior além da palavra **PROPOSTA**, nome e endereço da firma, o número deste Pregão Presencial nº 037/2013, devidamente datadas e assinadas.

6.2 - A proposta deverá ser obrigatoriamente digitada e apresentada exatamente conforme Anexo II do Edital, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante.

6.3 - Deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

6.3.1 - O preço total do lote, onde deverão estar inclusos todos os itens pertencentes ao respectivo lote, com valores expressos em reais, em algarismo e por extenso;

6.3.2 – Conter declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte, EPI's, remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, conforme



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

especificações constantes deste edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCMG.

6.3.3 - As condições de pagamento, que deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, discriminados no Anexo I, ou de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, se essa oferecer prazo superior, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais e certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;

6.3.4 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.3.5 - Que se submete inteiramente a todas as condições do presente Edital, inclusive no cumprimento na íntegra do anexo I, quanto à prestação dos serviços.

6.4 - O CRCMG se reserva do direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos interesses do Órgão podendo cancelar, desistir, ou de outra forma não contratar os serviços, mesmo depois de apresentadas as propostas, sem que caiba qualquer reclamação pelo participante;

6.5 - Qualquer esclarecimento relacionado com o presente PREGÃO será prestado pelo telefone de nº 3269-8432, no horário de 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, através do e-mail compras@crcmg.org.br ou, pessoalmente, na sede do CRCMG.

7 – DA VISTORIA

7.1 - A licitante interessada deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste certame, para inteirar-se da amplitude, condições e grau de dificuldade existente. A vistoria poderá ser realizada até o dia 03/01/2014, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h.

7.2 - À licitante será concedido Termo de Vistoria Técnica, que deverá integrar a **documentação (envelope nº 02), sob pena de desclassificação no certame.**

8 - ABERTURA:

8.1 - Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, **às 9h40min do dia 06/01/2014**, na sede do CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, B. Horizonte/MG, no andar térreo (auditório), na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

8.2 - Primeiramente será aberto o envelope contendo a Proposta, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

8.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o contratante, em estrita conformidade com as especificações previstas no Anexo I deste edital, fornecendo a mão de obra, todos os equipamentos e os materiais pelo preço global oferecido, ou seja, tudo o que for necessário a execução do objeto deste certame.

9.1.1 - Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da licitante vencedora, devendo fazer parte de sua proposta.

9.1.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços.

9.2 - A empresa vencedora, para fins de recebimento da fatura, deverá apresentar ao CRCMG, as certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

9.3 - Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, apresentando ao CRCMG as certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, por lote, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

11.2 - O Pregoeiro informará aos licitantes participantes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.3 - Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo, 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

11.7 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.11.

11.13 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/1996 e a sua



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.15 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRCMG, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas da Lei 8.666/93, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.

12.2 - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos serviços, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8666/93, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global dos serviços, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

12.3 - Rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos contratuais superiores a 10 (dez) dias.

13 - DO CONTRATO:

13.1 - Será firmado contrato bilateral, entre o CRCMG e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, relativo à prestação dos serviços deste Edital.

13.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.3 - O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

13.4 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

13.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

13.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

14.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, em estrita conformidade com o Anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.3 - A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com o previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sede do CRCMG, conforme endereço já mencionado neste Edital, ou encaminhando para o e-mail compras@crcmg.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 - As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2013.

Danúbia Júlia do Couto Lima
Gerente Administrativo e Financeiro

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de demolição do imóvel localizado na Rua Cláudio Manoel nº 617, Belo Horizonte/MG, incluindo a remoção total edificações existentes no local, sua fundação e entulho gerado, bem como o transporte do material para bota-fora, com a finalidade de limpeza total do terreno. Os serviços incluem ainda remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora.

2. DO PRAZO

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a partir da assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

3.1 - O serviço será no regime de Empreitada por Preço Global, devendo ser vencedora a licitante que oferecer **menor preço global**.

3.2 – No preço global proposto devem estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte, EPI's, remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, conforme especificações constantes deste edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCMG.

4. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

4.1 – Prestar, fiel e adequadamente, os serviços ora propostos, conforme os regulamentos fixados pela Contratante, inclusive aqueles relativos à entrada, manuseio, estocagem e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, acesso, circulação e saída de pessoal;

4.2 – Fornecer mão de obra especializada necessária para execução dos serviços;

4.3 – Fornecer EPI's para seus funcionários, lotados no canteiro de obras;

4.4 Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como fornecer os combustíveis e lubrificantes para eles;

4.5 – Fornecer alojamento, transporte, alimentação aos seus funcionários, durante o período de prestação dos serviços;

4.6 – Realizar a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;

4.7 – Responder pela qualidade e segurança dos serviços executados;

4.8 – Responsabilizar-se por danos causados às obras vizinhas e a terceiros;

4.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.10 - Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo CRCMG;

4.11 – Executar os serviços de transporte dos materiais retirados do imóvel com base na Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

4.12 – Marcar, isolar, sinalizar e evacuar as áreas de movimentação de equipamentos, veículos e trânsito de pedestres e moradias vizinhas.

4.13 – Depositar os materiais resultantes da demolição em aterro autorizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

4.14 - Dar total garantia da plena execução do serviço, responsabilizando-se por todos os ônus e riscos que venham a recair sobre a CONTRATANTE em decorrência de eventuais defeitos, vícios, falhas ou erros, decorrentes de negligência ou imperícia, no que se referem a sanções que vier a sofrer pelo descumprimento dos prazos, por defeitos na execução de serviços e/ou materiais aplicados, como também pelos defeitos decorrentes de utilização incorreta de materiais, e danos causados a terceiros, em virtude desta negligência ou imperícia.

4.15 – Garantir a estabilidade do terreno, não efetuando movimentação de terra não autorizada pela CONTRATANTE e resguardar os imóveis vizinhos, quanto a sua integridade e estabilidade;

4.16 - Viabilizar, através da implantação de platôs, áreas de manobra e estacionamento de veículos, bem como configuração de rampa acessível por automóveis, cuja entrada se dará por portão localizado na testada do lote;

4.17 – Garantir a permanência das árvores no terreno, cuja espécie vegetal não tenha a supressão autorizada pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

5. RESPONSABILIDADES DO CRCMG

5.1 – Entregar a área livre de interferências que impeçam o início das atividades;

5.2 – Providenciar toda a documentação necessária para início das atividades e providenciar todas as licenças ambientais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, quando necessário;

5.3 – Remover e/ou deslocar qualquer tipo de interferências locais que impeçam a execução dos serviços;

5.4 – Responsabilizar-se pelo desligamento das redes elétricas, hidráulicas, telefônicas, esgoto, tubulações e qualquer outra existente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após prestação dos serviços objeto deste edital, em estrita conformidade com o Anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(apresentação obrigatória)

LOTE I

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de demolição do imóvel localizado na Rua Cláudio Manoel nº 617, Belo Horizonte/MG, incluindo a remoção total edificações existentes no local, sua fundação e entulho gerado, bem como o transporte do material para bota-fora, com a finalidade de limpeza total do terreno. Os serviços incluem ainda remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora.

2. DO PRAZO

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a partir da assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

3.1 - O serviço será no regime de Empreitada por Preço Global, devendo ser vencedora a licitante que oferecer **menor preço global**.

3.2 – No preço global proposto devem estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte, EPI's, remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, conforme especificações constantes deste edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCMG.

4. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

4.1 – Prestar, fiel e adequadamente, os serviços ora propostos, conforme os regulamentos fixados pela Contratante, inclusive aqueles relativos à entrada, manuseio, estocagem e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, acesso, circulação e saída de pessoal;

4.2 – Fornecer mão de obra especializada necessária para execução dos serviços;

4.3 – Fornecer EPI's para seus funcionários, lotados no canteiro de obras;

4.4 Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como fornecer os combustíveis e lubrificantes para eles;

4.5 – Fornecer alojamento, transporte, alimentação aos seus funcionários, durante o período de prestação dos serviços;

4.6 – Realizar a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;

4.7 – Responder pela qualidade e segurança dos serviços executados;

4.8 – Responsabilizar-se por danos causados às obras vizinhas e a terceiros;

4.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

- 4.10 - Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo CRCMG;
- 4.11 – Executar os serviços de transporte dos materiais retirados do imóvel com base na Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- 4.12 – Marcar, isolar, sinalizar e evacuar as áreas de movimentação de equipamentos, veículos e trânsito de pedestres e moradias vizinhas.
- 4.13 – Depositar os materiais resultantes da demolição em aterro autorizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- 4.15 – Garantir a estabilidade do terreno, não efetuando movimentação de terra não autorizada pela CONTRATANTE e resguardar os imóveis vizinhos, quanto a sua integridade e estabilidade;
- 4.16 - Viabilizar, através da implantação de platôs, áreas de manobra e estacionamento de veículos, bem como configuração de rampa acessível por automóveis, cuja entrada se dará por portão localizado na testada do lote;
- 4.17 – Garantir a permanência das árvores no terreno, cuja espécie vegetal não tenha a supressão autorizada pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

5. RESPONSABILIDADES DO CRCMG

- 5.1 – Entregar a área livre de interferências que impeçam o início das atividades;
- 5.2 – Providenciar toda a documentação necessária para início das atividades e providenciar todas as licenças ambientais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, quando necessário;
- 5.3 – Remover e/ou deslocar qualquer tipo de interferências locais que impeçam a execução dos serviços;
- 5.4 – Responsabilizar-se pelo desligamento das redes elétricas, hidráulicas, telefônicas, esgoto, tubulações e qualquer outra existente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após prestação dos serviços objeto deste edital, em estrita conformidade com o Anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

PREÇO GLOBAL DO LOTE: R\$......(.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....)

Observação:

1 – No preço global proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto desta proposta, inclusive despesas com mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte, EPI's, remoção, carga e transporte de material



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

demolido para bota fora, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, conforme especificações constantes deste edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCMG.

2 - Declaramos que submetemos inteiramente a todas as condições do Pregão nº 037/2013, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do anexo I, quanto à prestação dos serviços.

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2, alínea “d” do Edital nº 037/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A -----NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrito no CNPJ sob o númerocom sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador _____, portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº.....doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... estabelecida nadoravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, a celebração do presente Instrumento, em conformidade com o decidido na licitação, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 037/2013, com base nas Leis 10.520/02 nº 8.666/93, assim como nas cláusulas estipuladas no Edital do supracitado certame, que farão parte integrante deste Instrumento, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de demolição do imóvel localizado na Rua Cláudio Manoel nº 617, Belo Horizonte/MG, incluindo remoção de alvenarias, telhados, fundações e entulho, com a finalidade de limpeza total do terreno. Os serviços incluem ainda remoção, carga e transporte de material demolido para bota fora.

§ 1º - O Anexo I do Edital 037/2013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a executar os serviços, fornecendo a mão de obra, equipamentos e os materiais pelo preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR

2.1 - Pela execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o CRCMG pagará à CONTRATADA o preço total de R\$......(.....), no qual, obrigatoriamente deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

(seguros em geral, impostos, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).

2.2 - O pagamento acima será efetuado em 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, em estrita conformidade com o anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento

3.2 - O prazo de vigência do contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 – Prestar, fiel e adequadamente, os serviços ora propostos, conforme os regulamentos fixados pela Contratante, inclusive aqueles relativos à entrada, manuseio, estocagem e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, acesso, circulação e saída de pessoal;

4.2 – Fornecer mão de obra especializada necessária para execução dos serviços;

4.3 – Fornecer EPI's para seus funcionários, lotados no canteiro de obras;

4.4 Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como fornecer os combustíveis e lubrificantes para eles;

4.5 – Fornecer alojamento, transporte, alimentação aos seus funcionários, durante o período de prestação dos serviços;

4.6 – Realizar a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;

4.7 – Responder pela qualidade e segurança dos serviços executados;

4.8 – Responsabilizar-se por danos causados às obras vizinhas e a terceiros;

4.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

4.10 - Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo CRCMG;

4.11 – Executar os serviços de transporte dos materiais retirados do imóvel com base na Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

4.12 – Marcar, isolar, sinalizar e evacuar as áreas de movimentação de equipamentos, veículos e trânsito de pedestres e moradias vizinhas.

4.13 – Depositar os materiais resultantes da demolição em aterro autorizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

4.14 - Dar total garantia da plena execução do serviço, responsabilizando-se por todos os ônus e riscos que venham a recair sobre a CONTRATANTE em decorrência de eventuais defeitos, vícios, falhas ou erros, decorrentes de negligência ou imperícia, no que se referem a sanções que vier a sofrer pelo descumprimento dos prazos, por defeitos na execução de serviços e/ou materiais aplicados, como também pelos defeitos decorrentes de utilização incorreta de materiais, e danos causados a terceiros, em virtude desta negligência ou imperícia.

4.15 – Garantir a estabilidade do terreno, não efetuando movimentação de terra não autorizada pela CONTRATANTE e resguardar os imóveis vizinhos, quanto a sua integridade e estabilidade;

4.16 - Viabilizar, através da implantação de platôs, áreas de manobra e estacionamento de veículos, bem como configuração de rampa acessível por automóveis, cuja entrada se dará por portão localizado na testada do lote;

4.17 – Garantir a permanência das árvores no terreno, cuja espécie vegetal não tenha a supressão autorizada pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

5.1 – Entregar a área livre de interferências que impeçam o início das atividades;

5.2 – Providenciar toda a documentação necessária para início das atividades e providenciar todas as licenças ambientais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, quando necessário;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

5.3 – Remover e/ou deslocar qualquer tipo de interferências locais que impeçam a execução dos serviços;

5.4 – Responsabilizar-se pelo desligamento das redes elétricas, hidráulicas, telefônicas, esgoto, tubulações e qualquer outra existente.

5.5 - Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas pela contratada com as devidas deduções legais e das certidões negativas para comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CRCMG, através de seus representantes técnicos exercerá a fiscalização dos serviços executados, com poderes para:

- a) Fiscalizar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Decidir as questões surgidas, quanto aos seus aspectos técnicos;
- d) Suspender a qualquer tempo, ouvido o representante legal do contratante, a execução dos serviços em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal; independente daquelas previstas no edital:

- a) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos serviços, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8666/93, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global dos serviços, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos contratuais superiores a 10 (dez) dias.

7.2 - As multas previstas neste capítulo serão descontadas “ex-offício” de qualquer fatura ou crédito existente no CRCMG em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato deverá ser de acordo com os artigos da 77 a 80 da Lei 8666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2013
OBJETO: Prestação de serviços de demolição
ABERTURA: 06/01/2014

O presente Contrato poderá ser alterado, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, assim como os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao decorrente contrato o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

12.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

DATA.....ASSINATURAS (CONTRATADA, CONTRATANTE E TESTEMUNHAS).....